

DECRETO Nº 076/2014

Que fixa prazo para recolhimento de tributos Municipais e dá outras providências.

JULIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica fixado prazo para recolhimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Taxas de Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Conservação de Vias e Logradouros públicos, referente ao exercício corrente.

Art.2º - Até o dia **10/11/2014**, para pagamento com desconto de 20% (trinta por cento).

§ 1º - Terá direito ao desconto previsto no caput deste artigo o contribuinte que estiver em dia com o fisco Municipal, ou que quitar seus débitos até 10/11/2014.

§2º - Para os contribuintes que estiverem em débito com o fisco municipal, o desconto será de 5% (cinco por cento).

Art. 3º - O não pagamento do tributo e/ou o parcelamento até o prazo previsto no Art. 2º, implicará em multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do débito e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do tributo, conforme Art. 71, do Código Tributário Municipal Lei nº 1.400/2002.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, em 25 de agosto de 2014.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

RUDINEI DA CRUZ LINHARES
Sec. Mun. de Finanças